



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, em reunião ordinária realizada no dia 01/12/2020, e através da análise da comissão de financiamento, resolve:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e verificação, os relatórios demonstrativos de execução orçamentaria financeira dos serviços e programas realizados com os recursos federais aplicados no ano de 2019 pelo gestor.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 04 de dezembro de 2020.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMAS



Editais de notificações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Finanças
Coodenadoria Fiscal e Tributária

COMUNICADO

Considerando a necessidade de proceder-se o encerramento do exercício contábil, bem como o rigor que deve nortear os expedientes que versam acerca dos pedidos de Abertura, Alterações e Cancelamentos, inclusive para as ME, EPP E MEI e aberturas de empresas com Alvará Provisório, referente ao Cadastro Mobiliário, deverão ser protocolados até o dia **11 de dezembro de 2020**, retornando os procedimentos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 3 de dezembro de 2020.

Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário



Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200
Centro - CEP: 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 12/11/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação:

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
396/2020	K430424518	ENB1679	INDEFERIDO
397/2020	K430451134	AZB0697	INDEFERIDO
398/2020	K430445117	EYY6896	INDEFERIDO
399/2020	R430139927	FBO9052	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 4 de dezembro de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.421/2020

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 17.163, de 26 de novembro de 2020, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 36-18, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, em 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.424/2020

Concede aposentadoria por incapacidade permanente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1011173-86.2018.8.26.0482, que tramitou na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pres. Prudente, e o requerido no Processo Administrativo nº 13.066, de 26 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos dos artigos artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, combinado com artigo 6º-A, da emenda Constitucional nº41/03, concedida aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, ao Senhor **APARECIDO CALIXTO ALVES**, efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.459.668-9.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 30 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni
Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.433/2020

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 17.487, de 27 de novembro de 2020, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 36-12, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **LAZARO DIAS**, em 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.434/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1019302-80.2018.8.26.0482, que tramitou na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Presidente Prudente, bem como ao requerido no Processo Administrativo nº 39.215, de 10 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **EDGARD GUARIENTO GUIMARÃES**, servidor público municipal, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.118.865.415-7, a sua companheira, senhora **Maria Cristina Furtado Itapema Alves**, no valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido à data do óbito.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 02 de novembro de 2018, data do falecimento do senhor Edgard Guariento Guimarães, e revoga o Decreto nº 31.171/2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.435/2020

Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.184, de 20 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por incapacidade laborativa, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.238.362.552-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.436/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.301, de 25 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **RITA DE CASSIA CELESTE DO VALE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.807.755.000-8.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.438/2020

Exonera, a pedido, Escriturário I.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 18.325, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 27 de novembro de 2020, o Senhor **RAFAEL ROQUE AIRES DA SILVA**, do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.441/2020

*Nomeia comissão de estudo das
propostas de alteração da Lei
Complementar nº 177/2010.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
considerando o processo administrativo nº 10.007/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão com objetivo de discutir e promover estudos sobre as
propostas de alteração da Lei Complementar nº 177/2010, composta pelos membros seguintes:

- I-** Secretaria Municipal de Finanças:
 - a) Cádmo Lupércio Garcia;
 - b) Ivone Alves Campos Lima;
- II-** Secretaria Municipal de Administração:
 - a) Heloísa Batista Brandão;
 - b) Maria Clarice Soares Bittencourt;
- III-** Secretaria Municipal de Educação:
 - a) André Luiz Marinelli;
 - b) Sueli da Silva Fioramonte;
 - c) Joana Angélica Bernardo de Oliveira Reis;
- IV-** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos:
 - a) Sônia Cristina Dias Sousa;
- V-** Prudenprev:
 - a) Viviane Galadinovic Armacollo Rodrigues;
 - b) Ednéia Aparecida Vangelita Beloni;
- VI-** Representantes das educadoras infantis:
 - a) Andréia Araújo Ruis Cavalheiro;
 - b) Berta Lúcia Souza Lima;
 - c) Leonor Firmo de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.442/2020

Dispõe sobre o cancelamento do sorteio de prêmios do programa “Nota Fiscal Prudentina”, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o programa “Nota Fiscal Prudentina” instituído pela Lei nº 9.399/2017;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2020, não foi possível a realização dos sorteios previstos no programa, em decorrência dos efeitos econômicos causados pela pandemia do COVID-19 com a suspensão, inclusive, temporariamente da loteria federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar tal situação;

D E C R E T A:

Art. 1º O sorteio de prêmios do programa “Nota Fiscal Prudentina”, previsto na Lei nº 9.399, de 03 de julho de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 28.144, 07 de julho de 2017, fica cancelado para o exercício de 2020.

Parágrafo único. Permanecem válidos os outros benefícios do programa, como os abatimentos previstos no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e os repasses previstos às entidades credenciadas, nos termos das normas citadas.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de dezembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

JOSÉ NIVALDO LUCHETTI
Secretário de Finanças



DECRETO Nº 31.443/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.916, de 20 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MÁRIO TAKEI SAKURADA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.010.230.714-5, ao seu cônjuge, senhora **Odília Lourenzen Peratelli Sakurada**, no valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2020, data do falecimento do senhor Mário Takei Sakurada.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 03 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.444/2020

*Exonera, a pedido, Assessor de
Secretaria.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de dezembro de 2020, o Senhor **LUIZ MIGUEL KALIL MELLO** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.445/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 30.224, de 26 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **GISLAINE CRISTINA CARDOSO AFONSO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Supervisor de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.461.116-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.446/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.374, de 12 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **SUELI ASO DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.904-7.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.447/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.889, de 05 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **EUGENIA APARECIDA MAURI DELLI COLLI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Administradora do CIEM e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.831.022-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



Leis



LEI Nº 10.319/2020

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.294/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 10.294, de 5 de novembro de 2020, que inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (código 43238), do Jardim Vista Bonita, passa a denominar-se Rua “Paulo Peruque”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 714/2020

Em 3 de dezembro de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 12.204, de 19 de outubro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73, dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **Valter Ferreira de Souza**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Auditor Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, cadastro funcional nº 8.873-0, PIS/PASEP: 1.084.045.966-9, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de representação, Símbolo C.C.3, a partir de janeiro de 1997, na proporção de 4/5 (quatro quintos);
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 5 de novembro de 2018, totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 5 de novembro de 2009;
- IV -** adicional artigo 80, a partir de janeiro de 1997, na proporção de 20% (vinte por cento).

CUMPRASE.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS INVEST. SUS	03/12/2020	17.740,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/12/2020	200.000,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/12/2020	5.110,00

Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapprudente.sp.gov.br – Home Page: camarapprudente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 77/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o artigo 3º, Anexo II, da Resolução nº 350, de 01.12.2020, **JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES**, para exercer o cargo de Assessor Geral da Presidência, Símbolo CMCC.1, de provimento em Comissão, lotado na Câmara Municipal, e a contar de 02 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 02 de dezembro de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS,

Diretor da Secretaria

eo